

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.



CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomiesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216

# PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO № 172/2020

Termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA e a empresa LPR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

Pelo presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da 47.600-000 Lapa/BA, CEP.: е а empresa LPR CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.381.060/0001-80, com sede na Rua Aníbal Alves Barbosa, nº 249 - Centro - Barreiras/BA. CEP: 47.800-163, neste ato representado pelo Sr. Giltamar Pereira Tavares, portador da cédula de identidade RG 1385179082 SSP/BA, adiante denominado CONTRATADO, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolve aditivar o contrato nº 172/2020, referente ao processo administrativo nº 172/2020, na modalidade Tomada de Preço 006/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1 -** O presente termo tem como objeto a REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato nº 172/2020 firmado entre as partes, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

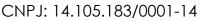
#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**2 -** O valor global do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R\$ 2.484.979,25 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

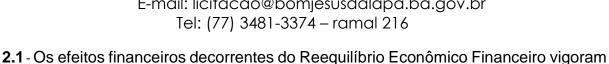


### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.



E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



a partir de 16/03/2022. 2.2- Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro consta na

planilha de solicitação em anexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

3.1.O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será no percentual de 27,87% (vinte e sete vírgula oitenta e sete por cento), perfazendo o valor de R\$ 541.577,16 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 07 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 1015 - Construção e Ampliação de Unidade da Rede de Ensino

Fundamental.

Elemento/Despesa: 4490.51.00.0001 – Obras e Instalações. Elemento/Despesa: 4490.51.00.0019 – Obras e Instalações. Elemento/Despesa: 4490.51.00.0022 - Obras e Instalações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.



E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Bom Jesus da Lapa – BA, 16 de março de 2022.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

| LPR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CONTRATADO  |
|---|
| TESTEMUNHAS:  |
| 1 <sup>a</sup>  |
| 2 <sup>a</sup>  |
| O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. |
| Arique Rieno Lopes Martins  Procurador Jurídico   |